



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2024

O Município de Barracão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.618/0001-05, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALDIR ZANELLA DA SILVA**, através da Comissão Geral de Licitações do Município nomeada pela Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visando à **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SALA 01 DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**. Os envelopes de **"HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA DE PREÇOS"** deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Av. Brasília nº 1057, Centro, Barracão/RS, até às **09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024**, para abertura no mesmo dia na sequência **às 09:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MAIOR OFERTA**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas Leis nº 14.133/2021 e 8.987/1995.

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SALA 01 DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**.

2 - PRAZO

2.1 O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, admitindo-se a renovação por iguais períodos, sempre que tal circunstância for de interesse público e conveniente administrativamente.

2.2 Na ocorrência de fatos supervenientes imprevistos que venham a comprometer a regularidade operacional do empreendimento, o Município poderá revogar a outorga da concessão, revertendo-se os bens incorporados ao patrimônio público municipal, ressalvados as indenizações devidas e exigíveis na forma da lei.

3- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

3.1 A disputa formalizada no presente edital se refere a **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SALA 01 DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, sendo que terá como valor mínimo de proposta o valor de R\$ 704,88 (setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) por mês.

3.1.1 O valor do item 3.1. é mensal, e poderá ser majorado em razão das propostas dos participantes do presente certame.

3.1.2 - O valor mensal do contrato será convertido em VRM (valor de referência municipal) e será reajustado no primeiro dia de cada exercício.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.987/1995 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais normas pertinentes, desde que não colidentes com o primeiro dos diplomas legais mencionados e, subsidiariamente, a este Edital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação, todos os interessados, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que atenderem as condições e habilitação exigidas pelo presente edital.

5.1.1 Será outorgada a concessão ao vencedor que oferecer a maior oferta;

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

6.1 O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Declaração de que não emprega e não empregará menores conforme determina a Lei nº 14.133/2021, conforme modelo previsto no ANEXO III deste edital.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando como atividade econômica principal ou secundária "restaurantes e similares";
- h) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. ANEXO IV.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- l) Declaração de responsabilidade pela limpeza e manutenção de toda a área interna e externa da sala 01 do terminal rodoviário municipal.
- m) Declaração de cumprir com as normas regulamentadoras do Ministério Público do Trabalho.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

7.1 O PROPONENTE deverá apresentar envelope devidamente fechado, contendo:

7.1.1 A proposta de preços, em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, contendo expressamente o valor total da proposta, conforme modelo constante no ANEXO I.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O PROPONENTE vencedor efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de boleto bancário.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser protocolados até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS	AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024	CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROponente (RAZÃO SOCIAL)	PROponente (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:	CNPJ:
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:
TELEFONE:	TELEFONE:
E-MAIL:	E-MAIL:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10 PROCEDIMENTO

Na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Geral de Licitações, com ou sem a presença dos participantes, procederá à abertura das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito a indenização.

10.1 - Na ata da abertura das propostas, a critério da Comissão, poderão constar observações, por parte dos proponentes, relativas ao ato. Contudo, tais observações, poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

10.2 - Serão abertos os envelopes "1" contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

10.3 - Os envelopes "2", contendo a proposta de preços, serão devolvidos no prazo de dez dias, fechado, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.4 - Serão abertos os envelopes "2", contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo, sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com o exigido nos itens 3.1 e 6.1 deste edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.6 - Julgamento e classificação das propostas, de acordo com o estabelecido no item 11 deste edital.

10.7 - A Comissão Geral de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, para as providências legais cabíveis.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas por item, pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar "**maior oferta**".

11.2 - **Para fins de desempate, dos concorrentes em igualdade de condições, será efetuado sorteio público.**

11.3 - Serão desclassificadas as propostas de preço que apresentarem valores inferiores ao determinado no item 3.1 do presente Edital.

12 - VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 - A validade das propostas é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura referida no preâmbulo deste Edital.

13 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO E



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCEDENTE

O concessionário obriga-se a:

- 13.1 - A respeitar e a acatar as normas baixadas pela prefeitura e as supervenientes presentes ou futuras que regulem a prestação do serviço;
- 13.2 - A facilitar a fiscalização do serviço;
- 13.3 - A manter um serviço ininterrupto apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- 13.4 - A manter o patrimônio em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto;
- 13.5 - A manter-se em dia com as suas obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;
- 13.6 - Todos os equipamentos necessários para manutenção do local serão de responsabilidade da contratada;
- 13.7 - Manter a regularidade das licenças de operação;
- 13.8 - Garantir a segurança no local, em especial nos horários de abertura do estabelecimento;
- 13.9 - Manter, zelar e fiscalizar a área interna do espaço concedido, bem como os banheiros disponíveis no local;
- 13.10 - Realizar a limpeza do local sempre que necessário;
- 13.11 - Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Secretaria Municipal da Administração, acerca da ocorrência de qualquer fato relevante nas dependências;
- 13.12 - Pagar os valores referente a consumo de energia elétrica do local ora concedido;
- 13.13 - Realizar a pintura interna e da fachada do local, com a identificação do estabelecimento comercial, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato;
- 13.14 - Realizar melhorias para oferecer acessibilidade ao estabelecimento comercial, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.

O concessionário terá o direito de:

- 13.15 - Explorar o serviço de restaurante para venda de produtos;
- 13.16 - Realizar melhorias necessárias ao bom funcionamento do estabelecimento, ressalvadas as hipóteses de alteração estrutural e arquitetônica que dependerão de prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal.

A concedente obriga-se a:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Realizar a reforma dos banheiros para o bom funcionamento, com prazo estabelecido de 01 (um) ano para cumprimento do mesmo.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POLÍTICA TARIFÁRIA

14.1- A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação dispensa previsão ou dotação orçamentária, sendo o Concessionário remunerado diretamente na venda de produtos, não gerando nenhum custo para a municipalidade.

15 - DAS PENALIDADES E DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais implicam na perda do direito da concessão.

15.2 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Barracão poderá, querendo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumi-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

15.3 - Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério do Município de Barracão, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

15.3.1- Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

15.3.2- Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o Município de Barracão poderá aplicar a multa em dobro.

15.3.3- Advertência;

15.3.4- Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Barracão.

15.3.5- Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - As impugnações ao edital reger-se-ão nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A concessão será fiscalizada pela Secretaria Municipal da Administração.

17.2- A Comissão prestará os esclarecimentos necessários quanto a interpretação dos itens das condições gerais deste Edital, bem como irá dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 7:30hrs às 11:30hrs e das 13hrs às 17hrs, através do telefone (54) 3356-1244, ou pessoalmente (Av. Brasília, 1.057, Centro, Barracão - RS).



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.3- Não serão aceitos os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas protocolados por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidos neste edital.

17.4 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de proposta;

ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO III - Declaração que não emprega menor

ANEXO IV - Modelo declaração de inidoneidade

ANEXO V - Modelo declaração de cumprimento dos termos dispostos nas normas regulamentadoras do Ministério Do Trabalho

ANEXO VI - Minuta do Contrato

Barracão - RS, 31 de outubro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

CARTA PROPOSTA - PESSOA JURÍDICA

ITEM	Nº CONCESSÕES	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO/MÊS	VALOR PROPOSTO CONCESSÃO/MÊS (R\$)
01	01	CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SALA 01 DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	R\$ 704,88	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Local, _____ de _____ de 2024

Razão Social e Assinatura do proponente CNPJ:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

(Nome) _____, inscrito no CNPJ ou CPF nº _____ sediada _____ (endereço), sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2024

Razão Social e Assinatura do proponente CNPJ:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENOR NO QUADRO FUNCIONAL DA
EMPRESA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº __, declaro junto a Prefeitura Municipal de Barracão/RS - Edital de Concorrência Pública para locação de Salas DECLARA, para fins da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e que não empregará durante o período que estiver como locatário das salas objeto deste edital.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

Local, _____ de _____ de 2024

Razão Social e Assinatura do proponente CNPJ:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua.....m nº..., bairro..., Município de, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Local, _____ de _____ de 2024

Razão Social e Assinatura do proponente CNPJ:



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DISPOSTOS
NAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2024

Declaramos em atendimento ao previsto na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024, que cumprimos com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

Local, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante da empresa

CNPJ

Carimbo

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

Minuta do Contrato MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2024

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Brasília, n.º 1.057, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 87.613.617/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALDIR ZANELLA DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado, (qualificação), doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam e contratam a CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SALA 01 DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SALA 01 DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

O prazo de outorga da presente concessão é de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com reajuste do valor da prestação mensal a cada ano pelo IPCA acumulado no respectivo ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONCESSIONÁRIO pagará mensalmente ao CONCEDENTE à título da presente concessão o valor correspondente a xxx VRM

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO E DO CONCEDENTE

O concessionário obriga-se a:

- 17.1 - A respeitar e a acatar as normas baixadas pela prefeitura e as supervenientes presentes ou futuras que regulem a prestação do serviço;
- 17.2 - A facilitar a fiscalização do serviço;
- 17.3 - A manter um serviço ininterrupto apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- 17.4 - A manter o patrimônio em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto;

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 17.5 - A manter-se em dia com as suas obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;
- 17.6 - Todos os equipamentos necessários para manutenção do local serão de responsabilidade da contratada;
- 17.7 - Manter a regularidade das licenças de operação;
- 17.8 - Garantir a segurança no local, em especial nos horários de abertura do estabelecimento;
- 17.9 - Manter, zelar e fiscalizar a área interna do espaço concedido, bem como os banheiros disponíveis no local;
- 17.10 - Realizar a limpeza do local sempre que necessário;
- 17.11 - Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Secretaria Municipal da Administração, acerca da ocorrência de qualquer fato relevante nas dependências;
- 17.12 - Pagar os valores referente a consumo de energia elétrica do local ora concedido;
- 17.13 - Realizar a pintura interna e da fachada do local, com a identificação do estabelecimento comercial, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato;
- 17.14 - Realizar melhorias para oferecer acessibilidade ao estabelecimento comercial, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.

O concessionário terá o direito de:

- 17.15 - Explorar o serviço de restaurante para venda de produtos;
- 17.16 - Realizar melhorias necessárias ao bom funcionamento do estabelecimento, ressalvadas as hipóteses de alteração estrutural e arquitetônica que dependerão de prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal.

A concedente obriga-se a:

- Realizar a reforma dos banheiros para o bom funcionamento, com prazo estabelecido de 01 (um) ano para cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

I - Poderá ser revogada a presente concessão:

- a) A qualquer tempo, a critério do órgão cedente, em decisão fundamentada, exarada em processo administrativo;
- b) Por má conduta do concessionário, revelada por sentença criminal transitada em julgado, por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;
- c) Sempre que o profissional deixar de exercer, efetivamente a atividade;

“Barracão, um bom lugar para viver”



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único - Ao concessionário que tiver sido revogada a sua concessão será vedada à exploração do serviço em concessões futuras pelo prazo de 5 (cinco) anos.

II - A revogação será precedida de processo administrativo, assegurado ao concessionário o direito de defesa.

§ 1º O concessionário terá o prazo de 10 (dez) dias para se defender, contados da data de sua intimação.

§ 2º - A revogação da concessão não dará direito a qualquer indenização.

a) No caso de revogação, dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da data efetiva da assunção da concessão, será chamado o próximo habilitado pelo edital de concorrência pública;

b) Não havendo o habilitado referido no item anterior, ou sendo revogada a concessão posteriormente ao prazo acima referido, far-se-á nova concessão, mediante a publicação de novo edital para a concorrência pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em caso de desistência ou término da concessão, o concessionário não será reembolsado das despesas de melhorias que porventura venha a ter realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº xxx/2024 - na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de São José do Ouro - RS, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS,.....de2024

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Barracão
Concedente
Aldir Zanella da Silva

Testemunhas

Nome:

CPF:

"Barracão, um bom lugar para viver"